

DOU
Diário Oficial da União
31.mar.23



II - Da aquisição dos serviços:

a) A Visita Guiada Premium Diurna é realizada com contratação de todas as vagas do veículo ao mesmo tempo, respeitando a capacidade máxima do carrinho elétrico com controle através da venda de pulseira ou ingresso individual, intransferível para outro visitante ou data. A modalidade será disponibilizada de acordo com o gerenciamento da Divisão de Visitação, o qual deverá informar a capacidade total do veículo no momento da venda do serviço;

b) A Visita Guiada Premium Express Diurna é realizada com contratação de todas as vagas do veículo ao mesmo tempo, respeitando a capacidade máxima do carrinho elétrico com controle através da venda de pulseira ou ingresso individual, intransferível para outro visitante ou data. A modalidade será disponibilizada de acordo com o gerenciamento da Divisão de Visitação, o qual deverá informar a capacidade total do veículo no momento da venda do serviço;

c) O Transporte Circular será contratado individualmente com venda de pulseira a ser usada pelo visitante, intransferível para outro visitante ou data;

d) A Visita Guiada a Pé Diurna será contratada individualmente através de venda de pulseira a ser usada pelo visitante, intransferível para outro visitante ou data;

e) A Visita Guiada Premium Noturna é realizada com contratação de todas as vagas do veículo ao mesmo tempo, respeitando a capacidade máxima do carrinho elétrico com controle através da venda de pulseira ou ingresso individual, intransferível para outro visitante ou data. A modalidade será disponibilizada de acordo com o gerenciamento da Divisão de Visitação a qual deverá informar a capacidade total do veículo no momento da venda do serviço;

f) A Visita Guiada a Pé Noturna será contratada individualmente através de venda de pulseira a ser usada pelo visitante, intransferível para outro visitante ou data;

g) A Visita Guiada VIP Diurna será realizada com contratação de todas as vagas do veículo ao mesmo tempo, respeitando a capacidade máxima do carrinho elétrico com controle através da venda de pulseira ou ingresso individual, intransferível para outro visitante ou data. A modalidade será disponibilizada de acordo com o gerenciamento da Divisão de Visitação a qual deverá informar a capacidade total do veículo no momento da venda do serviço;

h) A Visita Guiada VIP Noturna será realizada com contratação de todas as vagas do veículo ao mesmo tempo, respeitando a capacidade máxima do carrinho elétrico com controle através da venda de pulseira ou ingresso individual, intransferível para outro visitante ou data. A modalidade será disponibilizada de acordo com o gerenciamento da Divisão de Visitação, a qual deverá informar a capacidade total do veículo no momento da venda do serviço;

i) Os valores dos ingressos para o Arboreto não estão inclusos e estão determinados em portaria específica vigente;

j) Menores de idade em todas as modalidades de serviços deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis;

k) A aquisição dos serviços será feita através dos processos já existentes na bilheteria do JBRJ, podendo ser adquiridos e agendados por outras modalidades disponibilizadas oficialmente pelo JBRJ; e

l) Após efetuada a compra, não haverá possibilidade de desistência por parte do visitante.

III - Da condução dos carrinhos elétricos:

a) Os carrinhos elétricos serão conduzidos exclusivamente por condutores designados pelo JBRJ, uniformizados, treinados e supervisionados pela Chefia da Divisão de Visitação.

IV- Da visita guiada a pé:

a) Os guias de visita são exclusivamente designados pelo JBRJ, estarão uniformizados, treinados e supervisionados pela Chefia da Divisão de Visitação.

Art. 3º Os carrinhos elétricos destinados à visita ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Operações, por meio da equipe da Divisão de Visitação, cabendo a este:

I - definir os horários e o roteiro, priorizando os principais pontos de interesse, com interpretação dos atrativos históricos, culturais e botânicos;

II - informar ao visitante os horários, roteiro, duração, e as regras de utilização, bem como quaisquer outras informações de interesse do público;

III - organizar a lista de interessados, respeitando o agendamento prévio quando ocorrer; e

IV - viabilizar junto às áreas competentes as providências necessárias para a guarda, manutenção e limpeza dos carrinhos elétricos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Os carrinhos elétricos de visita não se destinam a suporte de exposições ou quaisquer eventos realizados no Arboreto ou em outro espaço do JBRJ, seja para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, eventuais exceções serão tratadas e autorizadas individualmente pelo Diretor de Operações.

Art. 5º O JBRJ poderá instituir normas complementares a este Regulamento.

ANEXO II

(A QUE SE REFERE AOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2023)

SERVIÇO	DIURNO	NOTURNO
Visita Guiada Premium	R\$ 353,00	R\$ 590,00
Visita Guiada Premium Express	R\$ 235,00	não disponível
Transporte Circular	R\$ 35,00	não disponível
Visita Guiada a Pé	R\$ 23,00	R\$ 59,00
Visita Guiada VIP	R\$ 1.179,00	R\$ 1.768,00

TABELA DE PREÇOS

Os valores dos ingressos para o Arboreto do JBRJ estão subdivididos nas seguintes categorias:

Ingresso	Desconto	Valores(R\$)
Público em geral	---	73,00
Desconto Mercosul (aplicável a residentes dos países do Mercosul)	25%	55,00
Desconto Brasil (aplicável a residentes no país)	60%	29,00
Desconto Rio de Janeiro (aplicável a residentes da Região Metropolitana do Rio de Janeiro)	75%	18,00

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 62/GM/MME, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta do Processo nº 48370.000570/2019-36, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 418/GM/MME, de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 3º Os agentes comercializadores apresentarão, diretamente às partes importadoras da República Argentina ou da República Oriental do Uruguai, ofertas de montante, preço e respectiva duração, de até 60 dias, da exportação de energia

elétrica, devendo considerar a entrega de energia no último Ponto de Medição Padrão CCEE disponível, ou seja, na fronteira do Brasil ou na Conversora em que ocorrer a exportação e a contabilização no Centro de Gravidade do SIN.

....." (NR)

"Art. 4º

§ 9º O ONS deverá disponibilizar informação periódica sobre o planejamento e programação da operação das usinas termoeletricas, de forma a garantir transparência aos agentes interessados no processo." (NR)

"Art. 7º As diretrizes de exportação de que trata esta Portaria terão validade até 30 de setembro de 2023." (NR)

Art. 2º As Portarias de autorização para exportação de energia elétrica de que trata a Portaria nº 596/GM/MME, de 19 de outubro de 2011, emitidas com base nas Diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 418/GM/MME, de 19 de novembro de 2019, permanecerão válidas até 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) de exportação de energia elétrica cuja data de fim do Montante de Uso do Sistema de Transmissão (MUST) é de 31 de dezembro de 2022 permanecerão válidos até 30 de setembro de 2023, sem necessidade de aditamento.

Art. 3º Ficam revogados a partir de 1º de abril de 2023 os arts. 9º e 10 da Portaria Normativa nº 60/GM/MME, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.939, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001128/2023-81 Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 69 kV Vinhático e, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra com, aproximadamente, 240,5 (duzentos e quarenta vírgula cinco) metros quadrados, necessárias à implantação do acesso à Subestação 69 kV Vinhático, localizadas no município de Montanha, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.064, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004037/2021-35. Interessado: SPE Girassol Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 42.555.998/0001-30, a implantar e explorar a UFV Girassol, CEG nº UFV.RS.MT.055332-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Cuiabá, estado de Mato Grosso. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 14.068. Processo nº: 48500.002059/2013-51. Interessado: Parque Eólico Serra das Almas I S.A. / 42.745.162/0001-07. Objeto: Transferência para a Parque Eólico Serra das Almas I S.A. da autorização da EOL Serra das Almas I, CEG EOL.CV.BA.034778-7.01, localizada no município de Urandi, estado da Bahia.

Nº 14.069. Processo nº: 48500.002058/2013-14. Interessado: Parque Eólico Serra das Almas II S.A. / 42.897.482/0001-74. Objeto: Transferência para a Parque Eólico Serra das Almas II S.A. da autorização da EOL Serra das Almas II, CEG EOL.CV.BA.034779-5.01, localizada no município de Urandi, estado da Bahia.

Nº 14.070. Processo nº: 48500.001848/2013-74. Interessado: Parque Eólico Serra das Almas III S.A. / 42.776.595/0001-11. Objeto: Transferência para a Parque Eólico Serra das Almas III S.A. da autorização da EOL Serra das Almas III, CEG EOL.CV.BA.034780-9.01, localizada no município de Urandi, estado da Bahia.

Nº 14.071. Processo nº: 48500.001987/2013-06. Interessado: Parque Eólico Serra das Almas IV S.A. / 42.892.524/0001-84. Objeto: Transferência para a Parque Eólico Serra das Almas IV S.A. da autorização da EOL Serra das Almas IV, CEG EOL.CV.BA.037084-3.01, localizada nos municípios de Urandi, Licínio de Almeida e Jacaraci, estado da Bahia.

Nº 14.072. Processo nº: 48500.001845/2013-31. Interessado: Parque Eólico Serra das Almas V S.A. / 42.896.965/0001-54. Objeto: Transferência para a Parque Eólico Serra das Almas V S.A. da autorização da EOL Serra das Almas V, CEG EOL.CV.BA.037086-0.01, localizada nos municípios de Urandi e Jacaraci, estado da Bahia.

Nº 14.073. Processo nº: 48500.001846/2013-85. Interessado: Parque Eólico Serra das Almas VI S.A. / 42.771.855/0001-66. Objeto: Transferência para a Parque Eólico Serra das Almas VI S.A. da autorização da EOL Serra das Almas VI, CEG EOL.CV.BA.034781-7.01, localizada no município de Urandi, estado da Bahia.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 14.074. Processo nº: 48500.006496/2018-58. Interessado: Parque Eólico Serra do Seridó XI S.A. / CNPJ nº 35.779.048/0001-24. Objeto: Transferência para a Parque Eólico Serra do Seridó XI S.A. da autorização da EOL Serra do Seridó XI, CEG EOL.CV.PB.043275-0.01, localizada no município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

Nº 14.075. Processo nº: 48500.006509/2018-99. Interessado: Parque Eólico Serra do Seridó XII S.A. / CNPJ nº 35.849.407/0001-72. Objeto: Transferência para a Parque Eólico Serra do Seridó XII S.A. da autorização da EOL Serra do Seridó XII, CEG EOL.CV.PB.043276-8.01, localizada no município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

Nº 14.076. Processo nº: 48500.006510/2018-13. Interessado: Parque Eólico Serra do Seridó XIV S.A. / CNPJ nº 43.979.572/0001-77. Objeto: Transferência para a Parque Eólico Serra do Seridó XIV S.A. da autorização da EOL Serra do Seridó XIV, CEG EOL.CV.PB.043277-6.01, localizada no município de Junco do Seridó, no estado da Paraíba.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.084, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004163/2014-61. Interessada: Agentes de geração prestadores dos serviços ancilares de Autorrestabelecimento, Controle Secundário de Frequência e Sistema Especial de Proteção. Objeto: Autorizar o pagamento pela prestação de serviços ancilares de Autorrestabelecimento, Controle Secundário de Frequência e Sistema Especial de Proteção no Sistema Interligado Nacional, nos anos de 2019, 2020 e 2021. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.108, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.000391/2021-91 e 48500.000361/2022-65. Interessado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Objeto: Autoriza o ressarcimento financeiro à Eletrobras, conforme disposto no § 6º do art. 1º da Portaria nº 406, de 6 de novembro de 2020, do Ministério de Minas e Energia - MME, pela disponibilização da geração das Usinas Termelétricas Santa Rita, UTE Santana II e UTE Santana, por até 180 (cento e oitenta) dias ou em prazo inferior quando houver reconhecimento pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE de condição satisfatória de atendimento ao Estado. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 798, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos nº 48500.003943/2022-01 e 48500.001266/2023-60, decide, na forma da Tabela abaixo, registrar e divulgar o quantitativo acumulado contratado (em MW), por Estado, de aproveitamentos hidrelétricos com potência instalada de até 50 MW, em decorrência de leilões de energia nova A-5 e A-6, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, e do art. 14 do Decreto nº 11.042, de 12 de abril de 2022.

Tabela 1- Potência contratada e percentual acumulados

ESTADO	POTÊNCIA CONTRATADA (MW)	PERCENTUAL ⁽¹⁾
Acre	0,00	0,00%
Alagoas	0,00	0,00%
Amapá	0,00	0,00%
Amazonas	0,00	0,00%
Bahia	0,00	0,00%
Ceará	0,00	0,00%
Distrito Federal	0,00	0,00%
Espírito Santo	0,00	0,00%
Goiás	78,19	3,91%
Maranhão	0,00	0,00%
Mato Grosso	15,20	0,76%
Mato Grosso do Sul	0,00	0,00%
Minas Gerais	0,00	0,00%
Pará	0,00	0,00%
Paraíba	0,00	0,00%
Paraná	37,46	1,87%
Pernambuco	0,00	0,00%
Piauí	0,00	0,00%
Rio de Janeiro	0,00	0,00%
Rio Grande do Norte	0,00	0,00%
Rio Grande do Sul	0,00	0,00%
Rondônia	0,00	0,00%
Roraima	0,00	0,00%
Santa Catarina	44,61	2,23%
São Paulo	0,00	0,00%
Sergipe	0,00	0,00%
Tocantins	0,00	0,00%
TOTAL	175,46	8,77%

Observações:

(1) Potência contratada acumulada (limitada a 500 MW) / 2.000 MW.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 801, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.008586/2022-60, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela CEEE - G, cadastrada no CNPJ sob o nº 39.881.421/0001-04, em face do Auto de Infração nº 0049/2021, lavrado pela AGERGS, mantendo a penalidade de multa no valor R\$ 970.463,48 (novecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 802, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000140/2023-78, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Predilecta Alimentos Ltda. cadastrada sob o CNPJ 62.546.387/0001-33, em face do Auto de Infração nº 03/2022, lavrado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, que aplicou a penalidade de advertência em decorrência do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares relacionados aos Procedimentos de Rede.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 803, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002634/2022-14, decide: (i) conhecer do recurso administrativo interposto pela Enel Distribuição São Paulo, cadastrada sob o CNPJ 61.695.227/0001-93, em face da decisão emitida pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, referente ao ressarcimento por danos elétricos em unidade consumidora sob responsabilidade do Sr. Fernando Natrieli Pinto de Almeida, para, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) reformar parcialmente a decisão exarada pela ARSESP, no sentido de determinar à Enel Distribuição São Paulo realizar o ressarcimento referente aos equipamentos reclamados pelo Sr. Fernando Natrieli Pinto de Almeida nas solicitações nº 346252161, 345771159 e 345650741, com base nos laudos e orçamentos apresentados pelo consumidor, nos termos do art. 208 da Resolução Normativa nº 414, de 2010; e (iii) determinar que essa decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 856, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005654/2020-77, decide conhecer o pedido de efeito suspensivo apresentado pela Rio Paraná Energia S.A. ("Rio Paraná") em face do Despacho 497, de 2023, para, no mérito, negar o efeito suspensivo.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 804, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Processos nº: 48500.000157/2013-53. Interessado: Energética Mosquito S.A. Decisão: (i) reenquadrar o aproveitamento hidrelétrico - AHE Mosquito, CEG nº PCH.PH.GO.037233-1.01, como Central Geradora de Capacidade Reduzida - CGH, nos termos do art. 8º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHOS DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Nº 837 - Processo nº 48500.004280/2021-53. Interessado: Ventos de Santa Tarcila Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de São Rafael 01, outorgada por meio da Portaria MME nº 572, de 17 de dezembro de 2021.

Nº 838 - Processo nº 48500.004279/2021-29. Interessado: Ventos de Santa Doroteia Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de São Rafael 02, outorgada por meio da Portaria MME nº 571, de 17 de dezembro de 2021.

Nº 839 - Processo nº 48500.004278/2021-84. Interessado: Ventos de Santa Bertilla Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de São Rafael 03, outorgada por meio da Portaria MME nº 581, de 22 de dezembro de 2021.

Nº 840 - Processo nº 48500.004293/2021-22. Interessado: Ventos de Santa Flávia Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de São Rafael 04, outorgada por meio da Portaria MME nº 583, de 27 de dezembro de 2021.

Nº 841 - Processo nº 48500.004277/2021-30. Interessado: Ventos de Santa Cristina Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de São Rafael 05, outorgada por meio da Portaria MME nº 584, de 27 de dezembro de 2021.

Nº 842 - Processo nº 48500.004276/2021-95. Interessado: Ventos de Santa Isabel Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de São Rafael 06, outorgada por meio da Portaria MME nº 582, de 27 de dezembro de 2021.

Nº 843 - Processo nº 48500.004275/2021-41. Interessado: Ventos de Santa Clotilde Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de São Rafael 07, outorgada por meio da Portaria MME nº 585, de 27 de dezembro de 2021.

Nº 844 - Processo nº 48500.004274/2021-04. Interessado: Ventos de Santa Balbina Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de São Rafael 08, outorgada por meio da Portaria MME nº 579, de 21 de dezembro de 2021.

Nº 845 - Processo nº 48500.004273/2021-51. Interessado: Ventos de Santa Áurea Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de São Rafael 09, outorgada por meio da Portaria MME nº 576, de 21 de dezembro de 2021.

Nº 846 - Processo nº 48500.004272/2021-15. Interessado: Ventos de Santa Priscila Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de São Rafael 10, outorgada por meio da Portaria MME nº 577, de 21 de dezembro de 2021.

Nº 847 - Processo nº 48500.004271/2021-62. Interessado: Ventos de Santa Sônia Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de São Rafael 11, outorgada por meio da Portaria MME nº 578, de 21 de dezembro de 2021.

As íntegras destes Despachos e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 865, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

Processo nº: 48100.000196/1996-19. Interessado: Bahia PCH I S.A. Decisão: (i) homologar os parâmetros necessários para fins de revisão de garantia física da PCH Sítio Grande, cadastrada sob o CEG PCH.PH.BA.002754-5.01., nos termos dos itens XII e XIV, do art. 3º e item III, do art. 6º da Portaria MME nº 463, de 2009. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em http://biblioteca.aneel.gov.br.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 880, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

Processo nº 48500.005994/2000-47. Interessado: Cooperativa Agrária Agroindustrial Decisão: alterar as características técnicas da PCH São Jerônimo, cadastrada no CEG sob o nº PCH.PH.PR.028791-1.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

